



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 90011/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Processo</b> 0.01.000.1.002093/2024-65	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 90011/2024</b>	
<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP/Equiparadas?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>O critério de julgamento?</b> <b>MENOR PREÇO</b> <b>Valor Total da Contratação?</b> <b>R\$ 1.252.654,90</b> <b>Modo de Disputa?</b> <b>ABERTO</b>
<b>OBJETO</b>	O objeto da presente licitação é o <b>Registro de Preços</b> para a contratação de empresa especializada no fornecimento de <b>solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP</b> , incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>10 de dezembro de 2024 às 14 horas (horário de Brasília)</b>	
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>CÓD. UASG</b>	200234	
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/copy2_of_pregao-eletronico-2023">https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/copy2_of_pregao-eletronico-2023</a>	
Escola Superior do Ministério Público da União <b>CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas</b> Sede: SGAS 603, lote 22   CEP 70200-630   Brasília - DF Telefone: (61) 3553-5441 CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR		

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>  Anexo I - Planilha de Preços de Referência;  Anexo II - Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade;  Anexo III - Mapa de Riscos.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017 □

Torna-se público que A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, sediado na **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP**, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico.

#### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM FORMATO PDF, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CAPÍTULO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) valor unitário e total do item;**

b) Marca;

c) Fabricante;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

**5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**

9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **CAPÍTULO VII - DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO**

1. A **negociação** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPÍTULO VIII - DA FASE DE JULGAMENTO**

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A27]

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

insanável.

11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **CAPÍTULO IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados. ([LN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([LN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital - PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [LN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **CAPÍTULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição

do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **CAPÍTULO XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação no e-mail: [clce@escola.mpu.mp.br](mailto:clce@escola.mpu.mp.br).**

### **CAPÍTULO XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra;
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 1.5. fraudar a licitação;
  - 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CAPÍTULO XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [clce@escola.mpu.mp.br](mailto:clce@escola.mpu.mp.br).

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. TOTAL</b>
01	Instância para Expansão da Solução de balanceamento de carga e entrega de dados F5 BIGIP VE e IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses.	Instância	2
02	Suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na Tabela acima;

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta a Empreitada por Preço Global;

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 36(trinta e seis) meses, prorrogáveis, até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a vantajosidade e o interesse da Administração.

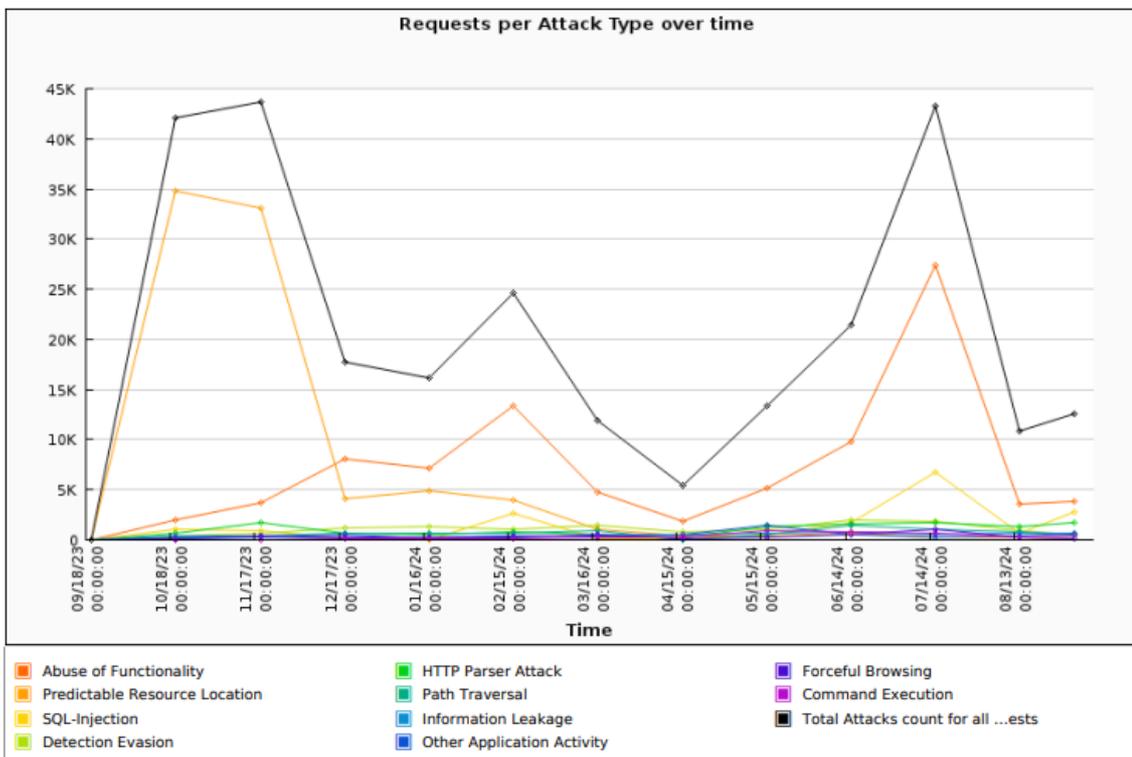
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. Os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas do Órgão.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A ESMPU mantém em suas dependências um parque de tecnologia da informação completo, que desempenha um papel fundamental no atendimento das necessidades institucionais de armazenamento de dados, comunicação e hospedagem de sistemas de informação. Esse parque inclui infraestrutura de rede, servidores de arquivos e unidades de armazenamento de dados corporativos, que são amplamente utilizados por todos os usuários dos órgãos, bem como por um público externo abrangente, composto por docentes, discentes e a comunidade acadêmica em geral. A ESMPU tem como principal objetivo o aprimoramento do conhecimento jurídico por meio de cursos, pesquisas e capacitação de membros e servidores do Ministério Público da União. No contexto pós-pandemia e nos anos recentes, houve um boom no uso de tecnologias da informação e comunicação, impulsionado pela necessidade de adaptação ao trabalho remoto, à educação à distância e ao aumento das demandas digitais. Essa transformação acelerada trouxe consigo desafios e exigências adicionais para a infraestrutura de tecnologia da informação das instituições. A ESMPU não ficou imune a essa realidade, tendo experimentado um crescimento significativo no volume de dados a serem armazenados, processados e protegidos, bem como na demanda por serviços de TI mais ágeis, eficientes e seguros.

2.2. Comprometida com sua missão de aprimorar o conhecimento jurídico, a ESMPU tem ampliado o uso de cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD) e híbridos, combinando atividades presenciais e online. Essa abordagem flexível e inovadora permite alcançar um número maior de membros e servidores do MPU, atendendo às demandas de capacitação em um ambiente de aprendizado mais acessível e personalizado às necessidades individuais dos participantes. No entanto, a oferta desses cursos depende de recursos tecnológicos avançados, capazes de suportar o acesso simultâneo e seguro a materiais didáticos, videoaulas, fóruns de discussão e atividades interativas. Para enfrentar esses desafios, a ESMPU adquiriu uma instância da solução F5 BIG-IP em 2018, e em 2021, realizou um aprimoramento tecnológico por meio da renovação da garantia de suporte e atualização. Dado esse cenário, é imperativo que a ESMPU mantenha mecanismos tecnológicos robustos para garantir a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade das informações processadas e distribuídas por suas aplicações web. Funcionalidades essenciais como balanceamento de carga, aceleração de conteúdos e proteção avançada contra ameaças cibernéticas, através de um Web Application Firewall (WAF), são indispensáveis para assegurar que as aplicações da ESMPU continuem a operar com alto desempenho e segurança, mesmo diante de demandas crescentes e de um ambiente de ameaças cada vez mais complexo. Portanto, a segurança da informação é um pilar essencial para a ESMPU, que lida com dados sensíveis e oferece serviços a um público diversificado. Para destacar a importância dessa questão, a [Figura 1](#) ilustra as tentativas de ataque mitigadas pelo F5 BIG-IP no período de agosto de 2023 a agosto de 2024.



Attack Type	Requests
Abuse of Functionality	90773
Predictable Resource Location	83800
SQL-Injection	17309
Detection Evasion	13198
HTTP Parser Attack	13081
Path Traversal	7882
Information Leakage	5848
Other Application Activity	5750
Forceful Browsing	4484
Command Execution	3912
Total Attacks count for all requests	263051

Figura 1: Ataques mitigados 2023/2024.

2.3. Diante disso, a aquisição das novas instâncias e a consequente expansão da solução tecnológica atualmente em produção não apenas atenderão às demandas da ESMPU pelos próximos 36 (trinta e seis) meses, como também permitirão a modernização dos ambientes tecnológicos. Essa atualização é crucial para garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados pela ESMPU, fortalecendo sua posição como uma instituição de referência no Ministério Público da União. Outro fator que impulsiona a readequação desta solução é a crescente adoção, por parte da ESMPU, de um sistema híbrido de TI, com a alocação de parte dos serviços na nuvem. Essa evolução tecnológica é essencial para assegurar que a ESMPU permaneça alinhada às transformações que moldam a sociedade e o ambiente digital, oferecendo uma infraestrutura robusta, flexível e segura para enfrentar os desafios futuros. A [Figura 2](#) ilustra, de forma simplificada, a topologia proposta para a implementação desta solução.

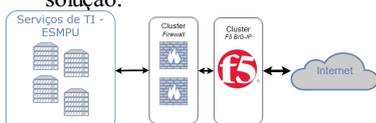


Figura 2: Proposta de topologia.

2.4. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), a contratação está alinhada com as seguintes perspectivas, objetivos e metas institucionais:

2.4.1. **Perspectiva:** Gestão.

2.4.2. **Objetivo:** Assegurar a gestão responsável dos recursos disponíveis ao delineamento estratégico da ESMPU.

2.4.3. **Metas institucionais:** GE-5: Viabilizar a evolução das soluções de Tecnologia da

Informação e Comunicação.

2.5. Também é previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2022-2024, sob o identificador **PS-STI-2024-08 - Contratação do F5**.

2.6. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 11.462/2023, no que couber;

2.7. Por fim, a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.8. Destaca-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços deu-se conforme o art. 3º, II, do Decreto 11.462/2023, devidamente justificado no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. ITEM 01: INSTÂNCIA PARA EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE BALANCEAMENTO DE CARGA E ENTREGA DE DADOS F5 BIG-IP E IP INTELLIGENCE**

##### 3.1.1. Características Gerais

3.1.1.1. A **instância** proposta deve incluir, de forma nativa, todas as funcionalidades e recursos atualmente disponíveis na solução em produção na ESMPU, a saber:

- a) IP Intelligence (F5-SBS-BIGVE-IPI23YR);
- b) BIG-IP VE Best Bundle 5G (F5-SVC-BIG-VE+STDL):
  - I - Local Traffic Manager;
  - II - DNS;
  - III - Advanced Firewall Manager;
  - IV - Application Security Manager;
  - V - Access Policy Manager.

3.1.1.2. Admite-se, para a **instância** proposta, a utilização de um *bundle* menor em relação à configuração atual, desde que possibilite ao menos 01 (um) Gbps de *throughput* para tratamento de dados em nível OSI 4;

- a) O modelo de referência mínimo para cada instância é o **bundle BIG-IP**

##### **VE Best Bundle 1G.**

3.1.1.3. O licenciamento do *bundle* proposto deve ser perpétuo, permitindo que a ESMPU continue a utilizar todas as funcionalidades da solução mesmo após o término do contrato de suporte e atualização;

a) O licenciamento perpétuo deve garantir o pleno funcionamento da solução sem restrições, independentemente da renovação ou término dos serviços de manutenção e suporte técnico.

3.1.1.4. A **instância** proposta deve ser totalmente passível de integração em *cluster* com os recursos atualmente disponíveis na solução em produção na ESMPU ou com outras instâncias da mesma especificação, mantendo as mesmas funcionalidades, garantindo alta disponibilidade e redundância para assegurar a continuidade dos serviços e minimizar riscos de indisponibilidade;

3.1.1.5. Caso a **instância** seja virtualizada, deve ser compatível com VMware ESXi versão 7.0 ou superior;

3.1.1.6. Caso a **instância** seja entregue em *hardware*, esta deverá ser fornecida com no mínimo 2 interfaces 10Gbps SFP+ short range com conectores LC nos seus respectivos conectores;

3.1.1.7. A **instância** proposta deve garantir suporte técnico especializado, diretamente com o fabricante, incluindo direitos de atualização tanto para versões *minor* quanto *major*, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

a) Esse suporte deve abranger atualizações regulares, correções de segurança e melhorias funcionais, assegurando que a solução se mantenha atualizada e em conformidade com as melhores práticas do mercado;

b) Deve ser garantida a possibilidade de abertura de chamados de suporte técnico diretamente com o fabricante, tanto para a resolução de problemas quanto para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à operação, manutenção ou otimização da solução.

##### 3.1.2. Instalação e configuração

3.1.2.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

3.1.2.2. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco)

dias após a assinatura do contrato;

3.1.2.3. A instalação deverá ocorrer na sede da ESMPU;

3.1.2.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas e sua interoperabilidade com a infraestrutura da ESMPU, evitando qualquer tipo de incompatibilidade;

3.1.2.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de *kickoff* para alinhamento das expectativas, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades;

3.1.2.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da ESMPU;

a) Deve ser realizado um planejamento detalhado da instalação, mapeando a infraestrutura existente e identificando os pontos de integração com a nova instância. Este planejamento deve incluir a definição clara dos recursos necessários, como espaço em disco, memória, processadores e rede.

3.1.2.7. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

a) Verificar os pré-requisitos de hardware e software da nova instância, assegurando que o ambiente de rede, sistemas operacionais e plataformas de virtualização estejam prontos para receber a nova solução;

b) Confirmar que todos os componentes necessários, como cabos de rede, portas de *firewall*, IPs e etc., estejam disponíveis para a instalação;

c) Realizar o provisionamento da nova instância no ambiente definido, configurando os parâmetros básicos de rede, acesso e integração com o ambiente existente. Este passo inclui a configuração inicial da solução F5 BIG-IP, preparando-a para futura integração em *cluster*.

d) Proceder com a instalação da nova instância da solução F5 BIG-IP, seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

e) Aplicar as licenças pertinentes para habilitar todos os recursos adquiridos;

f) Verificar que a instância esteja completamente funcional e operando de forma independente antes da configuração do *cluster*;

g) Configuração em modo *cluster*, garantindo alta disponibilidade e redundância. A configuração em *cluster* deve permitir o balanceamento de carga entre as instâncias e a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falhas em uma das instâncias;

h) A instalação deve garantir total integração com a infraestrutura existente da ESMPU, aproveitando os recursos já em operação e expandindo a solução atual sem interrupções no ambiente produtivo;

i) O ambiente em *cluster* deve ser configurado para permitir sincronização automática entre as instâncias, com suporte a *failover* instantâneo em caso de falha de uma das instâncias, garantindo a continuidade dos serviços sem impacto no desempenho;

3.1.2.8. Após a instalação, deve ser realizado um teste de alta disponibilidade para validar a eficácia do *cluster* e a operação do *failover*, assegurando que o ambiente esteja preparado para enfrentar falhas sem interrupção dos serviços;

3.1.2.9. Deve ser fornecida documentação detalhada sobre a instalação e configuração da solução, incluindo procedimentos de manutenção e operação.

## 3.2. **ITEM 02: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

3.2.1. O serviço de suporte técnico especializado consiste em manutenção em toda a solução contratada no **ITEM 01**;

3.2.2. A CONTRATADA deve ser, comprovadamente, uma parceira da fabricante do **ITEM 01**, garantindo que todos os serviços de suporte técnico, atualização e manutenção sejam realizados de acordo com as melhores práticas e padrões recomendados pelo fabricante.

3.2.2.1. Essa exigência assegura que a contratada tenha acesso direto a recursos especializados, permitindo uma resolução mais rápida e eficaz de problemas, além de garantir que quaisquer intervenções sejam realizadas de forma alinhada com a política oficial do fabricante;

3.2.2.2. Ademais, essa parceria proporciona segurança à ESMPU de que a solução será suportada de maneira contínua e estável, minimizando riscos operacionais e garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança.

3.2.3. O serviço de suporte técnico especializado deverá ser prestado pela CONTRATADA no período de 36 (trinta e seis) meses;

3.2.4. O serviço de atendimento deverá estar disponível em regime 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;

3.2.5. Os serviços a serem prestados contemplam quaisquer manutenções preventivas e corretivas, ou seja, instalação de *patches*, atualizações de *firmware*, reparo de configurações, avaliações sobre a segurança e o desempenho do ambiente, investigação e resolução de problemas, a fim de garantir o correto funcionamento da solução, bem como proporcionar maior conformidade técnica e segurança de todo o sistema.

3.2.5.1. Em casos onde novas funcionalidades estarão disponíveis em futuras versões, a contratada deverá informar a previsão de lançamento da versão do software;

3.2.5.2. Em casos onde forem descobertas falhas de criticidades que podem comprometer o ambiente computacional da ESMPU, esta deverá ser informada através dos canais oficiais de comunicação do problema ocorrido;

3.2.5.3. A CONTRATADA deverá classificar a importância da atualização corretiva e as consequências da não atualização para a ESMPU;

3.2.5.4. Todo procedimento de suporte corretivo, deverá ser realizado por profissional técnico comprovadamente certificado em nível profissional;

3.2.6. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à ESMPU ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Contrato;

3.2.7. O serviço de suporte deverá ser efetuado on-site sempre que se fizer necessário ou quando for solicitado pela ESMPU;

3.2.8. A critério da ESMPU, poderá ser permitido o atendimento remoto;

3.2.9. Tanto a ESMPU quanto a CONTRATADA deverão ser capazes de acessar diretamente o sítio web do fabricante da solução para a abertura de chamados, para o acompanhamento de chamados encaminhados para o fabricante e para o download de novas versões, releases e correções da solução, durante o prazo de vigência do serviço de suporte técnico;

3.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um e-mail de suporte para abertura de chamados para a solução contratada;

3.2.11. Cada chamado técnico deverá possuir um número de identificação único sendo este designado somente a resolver o problema requisitado;

3.2.12. A CONTRATADA deverá classificar os chamados conforme [Tabela I](#) – Níveis de Severidade dos Chamados Técnicos;

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Alto</b>	Recurso totalmente parado.
<b>Médio</b>	Solução parcialmente indisponível, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.
<b>Baixo</b>	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes. Consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a execução de configurações, orientações para administração da solução e demais questionamentos sobre a utilização da solução.

3.2.13. O tempo de vida dos chamados deverão corresponder aos níveis exigidos na [Tabela II](#) – Prazos de Atendimento.

**Tabela II - Prazos de Atendimento**

Prazos	Severidade		
	Alto	Médio	Baixo
<b>Início do Atendimento</b>	2 horas	4 horas	8 horas
<b>Término do Atendimento</b>	8 horas	24 horas	72 horas

3.2.14. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:

a) Início do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA;

b) Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a solução da demanda pela CONTRATADA.

3.2.15. Os chamados que entrarem em janela de congelamento por qualquer motivo de inexecução da solução, a contratada deverá colocar em estado aguardando;

3.2.16. Nos casos onde os chamados técnicos deverão aguardar lançamento de correções do fabricante, a contratada deverá propor soluções de contorno para resolução parcial do problema e manter os chamados em estado aberto;

3.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a garantir o integral cumprimento dos itens previstos em **Prazos de Atendimento**, conforme [Tabela II](#).

3.2.18. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatório dos atendimentos do mês, contendo, no mínimo:

- Número do chamado;
- Data e hora do chamado;
- Data e hora do início e do término do atendimento;
- Identificação do problema;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Os requisitos de negócio encontram-se dispostos no **ITEM 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

##### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não serão exigidos requisitos de capacitação da equipe para a presente a contratação.

##### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Resolução CNMP nº 283/2024 e a outras legislações aplicáveis;

##### **4.4. Requisitos de Manutenção e Temporais**

4.4.1. Toda a solução proposta no **ITEM 01** inclui garantia técnica 36 (trinta e seis) meses, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser fornecido pela ESMPU;

4.4.1.1. A contratada deverá comprovar aquisição de garantia junto ao fabricante da solução;

4.4.1.2. O documento de garantia deve ser entregue ao Contratante, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.4.2. Entende-se por garantia:

a) Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas à solução proposta;

b) Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e

c) Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

4.4.3. A ESMPU poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas;

4.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pela ESMPU, dentro dos prazos e condições estabelecidos;

4.4.5. O atendimento da garantia técnica e dos serviços que constam no **ITEM 02** desta contratação deve ser em língua portuguesa;

4.4.6. A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade;

4.4.7. A contratada arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

4.4.8. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento da solução e a vigência contratual ora tratados;

4.4.9. Com relação aos serviços descritos no **ITEM 02**, a severidade dos atendimentos bem como os prazos de execução estão descritos nas [Tabela I](#) e [Tabela II](#).

##### **4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.5.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da ESMPU e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

##### **4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.6.1. A contratada, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.

#### 4.7. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, principalmente no disposto no **Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**;

#### 4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

##### 4.8.1. **Inicialização do Contrato**

4.8.1.1. Será realizada reunião inicial em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

##### 4.8.2. **Entrega dos Objetos**

4.8.2.1. Com relação ao **ITEM 01**, a contratada deverá fornecer os licenciamentos e demais componentes em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

##### 4.8.3. **Condições de Recebimento e Aceitação**

4.8.3.1. O objeto deste Termo será recebido pelos fiscais do Contrato:

a) **Provisoriamente**, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para posterior verificação da conformidade do produto/serviços com a especificação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após a implantação e verificação de sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

4.8.3.3. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço e/ou produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a ESMPU por qualquer indenização;

4.8.3.4. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

4.8.3.5. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da ESMPU e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 4.9. **Requisitos de Implantação**

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos disposto ao longo deste Termo de Referência, principalmente aqueles apontados no **Item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**;

#### 4.10. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação. Este item não pode ser confundido com aqueles relativos a qualificação técnica exigida para a contratada (**ITEM 9.4.1.4 - Qualificação técnica**)

#### 4.11. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### 4.12. **Garantia da contratação**

4.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 4.12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 4.12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.13. **Vistoria**

- 4.13.1. As vistorias técnicas nos ambientes tecnológicos da ESMPU são opcionais, porém recomendada, pois servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, infraestrutura, locais de realização dos serviços, condições técnicas e ambientais, projetos em andamento e procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação;
- 4.13.2. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ocorrer em horário previamente agendado com a área técnica do Órgão por meio do seguinte contato: (61) 3353-5540 ou pelo e-mail [infrati@escola.mpu.mp.br](mailto:infrati@escola.mpu.mp.br)
- 4.13.3. A vistoria deve ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação;
- 4.13.4. A licitante, ao apresentar sua proposta, automaticamente atestará que conhece as características dos locais onde serão entregues os materiais e executados os serviços. Assim, não terão fundamento alegações posteriores de qualquer natureza sob o pretexto da não realização da vistoria técnica;
- 4.13.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14. **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.14.1. Os requisitos referentes a carta de solidariedade encontram-se dispostos no **ITEM 9.4.1.4 - Qualificação técnica**.

4.15. **Subcontratação**

- 4.15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 4.15.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. **Da verificação de amostra do objeto**

- 4.16.1. Não serão exigidas verificações de amostras dos objetos para a presente a contratação.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 5.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
- 5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso;
- 5.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 5.1.9. Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.11. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 5.1.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, após o direito da ampla defesa e do contraditório, quando aplicável;
- 5.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados

provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

## **5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta;

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.2.3. Manter, durante todo o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades;

5.2.4. Relatar ao CONTRATANTE irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto;

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

5.2.7. Notificar o CONTRATANTE nas situações em que a segurança das informações tenha sido comprometida;

5.2.8. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;

5.2.9. Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato;

5.2.10. Acatar as orientações dos fiscais do contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.11. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

5.2.12. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da ESMPU para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

5.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

5.2.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.15. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

5.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **5.3. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo a definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado;

5.3.4.2. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Condições de execução**

6.1.1. As condições de execução do contrato encontram-se dispostas no **ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.

6.2. **Local para prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados na sede da ESMPU, a saber, ESMPU - SGAS 603, lote 22, CEP: 70200-630, Asa Sul, Brasília-DF.

6.3. **Rotinas a serem cumpridas**

6.3.1. A CONTRATADA deverá seguir as rotinas, procedimentos, tarefas e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência. Estas deverão ser cumpridas de acordo com as frequências e padrões aqui determinados.

6.4. **Materiais a serem disponibilizados**

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, quando necessário, disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. **Informações relevantes para o dimensionamento das propostas**

6.5.1. A proposta apresentada deverá conter a identificação da proponente, nome do produto ofertado, *part numbers*, se houver, prazo de garantia e suporte. Deverá ser endereçada à Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU;

6.5.2. Todos os itens elencados no **ITEM 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** devem estar devidamente comprovados na proposta, indicando o local onde o CONTRATANTE poderá aferir tal comprovação;

6.5.3. O julgamento das propostas se dará pelo **menor preço por item**;

6.5.4. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema COMPRASNET, indicando o preço unitário de cada item;

6.5.5. O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira;

6.5.6. Para a participação neste certame o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, em atendimento ao disposto na IN SGD/ME nº 94/2022 e na Lei nº 14.133/2021 conforme posto no **Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade** (Anexo II).

6.6. **Formas de transferência de conhecimento**

6.6.1. Não aplicável para esta contratação.

6.7. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

6.7.2. No caso de existirem chamados de suporte, garantia ou assistência técnica em andamento relacionados ao objeto deste contrato na data de encerramento do contrato, o CONTRATANTE deverá assegurar que todas as questões pendentes sejam devidamente tratadas e resolvidas;

6.7.3. O CONTRATANTE é responsável por notificar imediatamente a CONTRATADA sobre a existência de tais chamados e fornecer todas as informações necessárias para sua conclusão;

6.7.4. A CONTRATADA concorda em continuar a prestar suporte técnico e assistência necessários até que todos os chamados de suporte, garantia e assistência técnica em andamento sejam encerrados com sucesso.

6.8. **Mecanismos formais de comunicação e informações sensíveis**

6.8.1. Os mecanismos de comunicação encontram-se dispostas no **ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO**;

6.8.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

6.8.3. Poderá ser celebrado TERMO DE COMPROMISSO entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da CONTRATANTE.

6.9. **Formas de pagamento**

6.9.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do **ITEM 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre ESMPU e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. A ESMPU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.5. Preposto**

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.5.2. A ESMPU poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **7.6. Fiscalização e Gestão**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6.10. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.12. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.13. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7.7. Das Sanções Administrativas**

7.7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.7.1.1. Incorrer em inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.7.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.7.1.6. Não manter a proposta.

7.7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

7.7.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.7.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, sendo que a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 1% (um por cento) a 7 % (sete por cento) sobre o valor estimado para a contratação, conforme detalhamento constante das tabelas abaixo; e

e) 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

7.7.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.7.5. As sanções previstas nos subitens 7.7.1.1, 7.7.1.3 e 7.7.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.7.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
2	3 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
3	5 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
4	6 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
5	7 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção

INFRAÇÃO		
ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por dia;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência.	2

7.7.7. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

7.7.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

7.7.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

7.7.11. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes;

7.7.12. Em caso de rescisão unilateral do contrato, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver;

7.7.13. Os casos e fatos não especificados no presente Termo de Referência referentes à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções deverão ser tratados com base na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 27 de setembro de 2023.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Formas de medição

8.1.1. A avaliação da execução do objeto, principalmente naquilo que se refere à atendimento de chamados técnicos do **ITEM 02 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, utilizará o disposto neste item:

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes em Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos.
Meta cumprir	a NMS referenciados nas <a href="#">Tabela I</a> e <a href="#">Tabela II</a> .
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Formas de	

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	A partir da emissão da OS ou abertura do chamado técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p><b>Severidade Alto:</b> Glosa de <b>1% (um por cento)</b> por dia de atraso para cada chamado, calculada sobre o pagamento mensal do <b>ITEM 02</b>, até o limite de <b>15 (quinze) dias</b>. Ao final do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato;</p> <p><b>Severidade Médio:</b> Glosa de <b>0,50% (cinquenta centésimos por cento)</b> por dia de atraso para cada chamado, calculada sobre o pagamento mensal do <b>ITEM 02</b>, até o limite de <b>15 (quinze) dias</b>. Ao final do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato;</p> <p><b>Severidade Baixo:</b> Glosa de <b>0,10% (dez centésimos por cento)</b> por dia de atraso para cada chamado, calculada sobre o pagamento mensal do <b>ITEM 02</b>, até o limite de <b>15 (quinze) dias</b>. Ao final do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato;</p>

8.2. **Adequação orçamentária**

8.2.1. A previsão dos recursos para esta contratação está no Planejamento Orçamentário da ESMPU de 2024 e de acordo com a Lei nº 14.144/2021;

8.2.2. Classificação da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
01	Solução de balanceamento de carga e entrega de dados F5 BIGIP VE e IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses	4.4.9.0.52.37 - Equipamentos de TIC - ativos de rede.
02	Suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses	3.3.90.40.11- Suporte de infraestrutura TIC.

8.3. **Recebimento**

8.3.1. As condições de recebimento encontram-se dispostas no **ITEM 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**;

8.4. **Prazos e formas de pagamento**

8.4.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado da seguinte forma:

8.4.1.1. quanto ao **ITEM 01 (INSTÂNCIA PARA EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE BALANCEAMENTO DE CARGA E ENTREGA DE DADOS F5 BIG-IP E IP INTELLIGENCE)**: em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto;

8.4.1.2. quanto ao **ITEM 02 (SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO)**: mensalmente, por valor fixo, considerando parcela dos 36 (trinta e seis) meses referente a composição final da proposta.

8.4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente;

8.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

8.4.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal;

8.4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

8.4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.4.8. A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ([Tabela III](#));

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE;

8.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada);

8.4.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento;

8.4.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.4.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

8.4.17. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE;

8.4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

## MENOR PREÇO POR ITEM.

### 9.2. **Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global, por se tratar de serviço a ser executado por preço certo e total, conforme conceito presente no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### 9.4. **Reajuste**

9.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.4.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme o art. 24 da Instrução Normativa SGC/ME nº 1 de 4 de abril de 2019;

9.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.4.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 9.5. **Exigências de habilitação**

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.5.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.5.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

g) Os índices previstos no item 9.5.1.3 (c) são exigidos para demonstrar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a garantir o cumprimento das obrigações e visando a redução dos riscos envolvidos na contratação. Quando o índice de liquidez corrente apresenta valor mínimo de 1 (um), indica que a empresa tem condições de arcar com as dívidas de curto prazo. O índice de liquidez geral, por sua vez, indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar dívidas de longo prazo. Por fim, o índice de solvência geral expressa o grau de garantia que a empresa tem em ativos para pagar as dívidas, sendo o valor mínimo de 1 (um) representa a boa situação financeira da futura contratada

#### 9.5.1.4. Qualificação técnica

a) Caso a licitante não seja o próprio fabricante da solução ofertada, deverá apresentar comprovação de que a mesma é revenda ou parceira autorizada pelo fabricante da solução, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos, garantias e prestação de suporte descritos neste Termo de Referência;

b) A licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida;

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g) A apresentação dos atestados de capacidade técnica visam garantir que o licitante possui a competência para fornecer o objeto de acordo com o quantitativo e especificações técnicas elencadas, reduzindo-se os riscos de não fornecimento posterior a contratação (total ou parcial) ou disrupção do suporte e garantia durante sua vigência contratual.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores de referência máximos para a contratação constam no Anexo I deste Termo de Referência.

## 11. DA PUBLICIDADE

11.1. De acordo com orientação constante do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, este Termo de Referência é de acesso público nos termos da Lei nº 12.527/2011.

## 12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Os seguintes documentos são anexos deste Termo de Referência:
- 12.1.1. Anexo I - Valores de Referência;
- 12.1.2. Anexo II - Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade;
- 12.1.3. Anexo III - Mapa de Riscos.

### ANEXO I DO TR PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instância para Expansão da Solução de balanceamento de carga e entrega de dados F5 BIGIP VE e IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses	Instância	2	R\$ 419.927,45	R\$ 839.854,90
02	Suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1	R\$ 412.800,00	R\$ 412.800,00
<b>Valor Total da Ata (R\$)</b>					<b>R\$ 1.252.654,90</b>

### ANEXO II DO TR DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que para a apresentação de sua proposta ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/YYYY não houve ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), ..... de ..... de .....

(Representante Legal) - (RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone)

### ANEXO III DO TR MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos, formalizado por meio do documento de **Mapa de Riscos**, faz parte do processo de planejamento da aquisição/contratação, conforme previsto na Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG. Durante todo o processo de planejamento da contratação, os riscos são identificados, avaliados e dispostos neste documento. Na análise, identificam-se e mensuram-se os riscos inerentes à aquisição/contratação, bem como se estabelecem ações para redução, eliminação e contingência deles.

A identificação e mensuração dos riscos é dividida em três grupos: **Riscos do Processo de Aquisição/Contratação (RPAC)**, **Riscos do Serviço/Produto (RSP)** e **Riscos da Gestão Contratual (RGC)**.

Para cada risco identificado serão listados seus impactos, probabilidade de ocorrência, qualificação de seus potenciais danos, consequências, ações de prevenção e de contingência a serem adotadas, e os responsáveis por essas ações.

Em caso de não aplicação dos riscos, marcar a opção “**NÃO SE APLICA**”.

Na análise, serão adotadas as seguintes escalas:

- A escala de mensuração da **PROBABILIDADE** de ocorrência do risco:

Tabela 1: Avaliação de riscos quanto à probabilidade de ocorrência.

<b>NÍVEL</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Improvável</b>	É improvável que o risco se realize.
<b>Remota</b>	Há remotas chances do risco se realizar.
<b>Ocasional</b>	Ocasionalmente o risco se realiza.
<b>Provável</b>	Provavelmente o risco se realizará.
<b>Frequente</b>	O risco frequentemente se realiza.

- A escala de mensuração da **QUALIFICAÇÃO DO DANO**, caso o risco ocorra:

Tabela 2: Qualificação quanto aos potenciais danos.

<b>NÍVEL</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Desprezível</b>	Sem consequências ou consequências insignificantes, sem danos ou danos insignificantes.
<b>Baixo</b>	Consequências leves, danos controláveis ou reparáveis a baixo custo ou curto prazo.

<b>Médio</b>	Consequências medianas, danos controláveis ou reparáveis a médio custo/prazo.
<b>Alto</b>	Consequências severas, danos controláveis ou reparáveis a considerável custo/prazo.
<b>Extremo</b>	Danos controláveis/reparáveis a custo/prazo inviáveis ou incontroláveis/irreparáveis.

As **ações** a respeito dos riscos podem ser de:

- **Redução do risco:** é a ação de implementar controles para reduzir o risco a níveis aceitáveis.
- **Retenção do risco:** envolve a ação de aceitar o risco, incluindo os riscos não identificados;
- **Evitar o risco:** envolve a ação de evitar totalmente o risco. Porém, quando o custo da implementação de controles excede aos benefícios, pode significar a eliminação da atividade ou do processo gerador do risco;
- **Transferir o risco:** envolve a transferência ou o compartilhamento do risco com uma entidade externa.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO Nº <b>DFD 024/2024</b>
---

### 1. Riscos do Processo de Aquisição/Contratação (RPAC)

<b>1.1. Risco de que as especificações estejam incorretas ou incompletas.</b>		<b>NÃO SE APLICA</b>				
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável		Ocasional	Remota	X Improvável
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	X Médio	Baixo		Desprezível
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de reavaliação das especificações, o que pode causar atraso no processo de aquisição e impactar negativamente a execução orçamentária, possivelmente resultando na não contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir uma revisão técnica minuciosa das especificações, preferencialmente com a participação de setores, NOPS e NUSEG, que já utilizam;</li> <li>• Envolver as equipes do NOPS e NUSEG desde a fase de definição das especificações, para garantir que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam corretamente abordados e compreendidos;</li> <li>• Validar com a assessoria jurídica as exigências relacionadas à contratação, como cláusulas contratuais, para garantir que estejam de acordo com a legislação vigente e evitar problemas futuros;</li> <li>• Realizar estudos de mercado para validar a viabilidade e a disponibilidade da solução proposta, certificando-se de que as especificações não estão desatualizadas ou excessivamente restritivas.</li> </ul>					
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso as especificações sejam identificadas como incompletas ou incorretas, implementar um</li> </ul>					

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<p>procedimento de correção rápida, que inclua a revisão e aprovação das especificações alteradas em um período de tempo curto, para evitar atrasos significativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de erros ou omissões nas especificações durante o processo de execução do contrato, deve-se prever a possibilidade de aditivos contratuais que possam corrigir eventuais falhas, mantendo a integridade do projeto;</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo.</i>

<b>1.2. Risco de que o TR necessite ser revisto, para adequação a recomendações de outras áreas.</b>							<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável		Ocasional	Remota	X	Improvável
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	X	Médio	Baixo		Desprezível
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de retificação do TR, resultando em atrasos no processo de aquisição e na possível não contratação dentro do exercício financeiro, o que pode comprometer o cumprimento de prazos e a continuidade das operações da ESMPU.						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar consultas e alinhamentos prévios com todas as áreas que possam ter influência sobre o TR, garantindo que suas recomendações sejam consideradas antes da finalização do documento;</li> <li>Estabelecer um processo de revisão multidisciplinar do TR, envolvendo as áreas de TI, jurídica, orçamentária e de gestão, para assegurar que todas as recomendações e necessidades estejam refletidas no documento antes de ser enviado para aprovação final;</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso a necessidade de revisão do TR seja identificada durante o processo, implementar uma correção rápida para ajustar o documento às recomendações recebidas;</li> <li>Em caso de retificação necessária do TR, definir prazos internos reduzidos para aprovação das alterações, envolvendo todas as áreas relevantes no processo, para minimizar o impacto no cronograma e garantir que o processo de contratação siga sem grandes atrasos;</li> <li>Desenvolver um plano de mitigação para compensar eventuais atrasos decorrentes da revisão do TR, de forma a ajustar as etapas subsequentes do processo de contratação e garantir que o impacto seja o menor possível.</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo.</i>						

<b>1.3. Risco de ocorrência de contingenciamento de recursos orçamentários antes da contratação</b>							<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na realização da licitação.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente		Provável	Ocasional	Remota	X	Improvável
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	X	Alto	Médio	Baixo		Desprezível

<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Aumento da probabilidade de não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro, o que pode comprometer a execução de projetos e a continuidade de serviços essenciais.
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar um planejamento orçamentário detalhado e antecipado, alinhado com a SA e a DIRGE, para garantir que os recursos necessários para a contratação sejam provisionados antes de qualquer contingenciamento;</li> <li>Assegurar que o processo licitatório seja iniciado o mais cedo possível no exercício fiscal, de forma a minimizar o risco de contingenciamento de recursos antes da conclusão da contratação;</li> <li>Classificar a contratação como prioritária dentro do PCA da ESMPU, garantindo que ela receba a devida atenção e priorização em caso de ajustes ou cortes no orçamento.</li> </ul>
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de contingenciamento, realizar uma reavaliação das prioridades de contratação, redistribuindo recursos internos para garantir que a aquisição crítica possa ser mantida, mesmo que outros projetos sejam adiados;</li> <li>Realizar contratações parciais para garantir que pelo menos parte da solução ou serviço seja implementada dentro do exercício financeiro, mitigando o impacto de eventuais cortes no orçamento;</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante e DIOF</i>

<b>1.4. Risco de Impugnação do Edital de Licitação.</b>							<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável		Ocasional	X Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	X Médio		Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Retificação do Edital e/ou anexos, nova publicação e dilação do prazo da fase externa, resultando em atrasos significativos na conclusão do processo licitatório e a possível não contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar uma revisão técnica e jurídica detalhada do edital e anexos, envolvendo as áreas DITI, DICOM e ASSEJUR, para garantir que todos os requisitos legais, técnicos e formais sejam atendidos antes da publicação;</li> <li>Garantir que o edital esteja rigorosamente alinhado às normas e regulamentações vigentes, como a Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar falhas de conformidade que possam resultar em impugnações;</li> <li>Assegurar que as especificações técnicas, os critérios de julgamento e as exigências para a participação dos licitantes estejam descritas de forma clara e objetiva, reduzindo a margem para interpretações divergentes ou questionamentos.</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso ocorra a impugnação do edital, implementar um processo ágil de correção e retificação, envolvendo todos os setores necessários para resolver as questões levantadas e publicar o edital revisado dentro de prazos ajustados;</li> <li>Ajustar o cronograma do processo licitatório para absorver o impacto da impugnação, realocando prazos e, se necessário, redistribuindo tarefas para minimizar os atrasos e garantir a continuidade do processo dentro do exercício financeiro;</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo e CLCE</i>						

<b>1.5. Risco de ocorrência de Licitação Deserta.</b>					<b>NÃO SE APLICA</b>		
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional		Remota	Improvável	X
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	X	Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de reavaliação de requisitos e especificações. Pode ser necessário refazer o procedimento licitatório, resultando em atrasos significativos e possibilidade de não contratação dentro do exercício financeiro						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar um estudo de mercado detalhado antes da abertura do processo licitatório para garantir que existam fornecedores qualificados e dispostos a participar da licitação. Isso permitirá o ajuste de eventuais requisitos que possam ser excessivamente restritivos ou desalinhados com as ofertas de mercado;</li> <li>Consultar previamente fornecedores potenciais para obter feedback sobre a viabilidade técnica e financeira da licitação;</li> <li>Assegurar a ampla divulgação do edital em canais apropriados para alcançar o maior número possível de fornecedores qualificados;</li> <li>Evitar requisitos técnicos excessivamente restritivos ou que reduzam significativamente a competitividade.</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso a licitação seja deserta, proceder com uma revisão do edital, ajustando as especificações técnicas ou critérios de qualificação para torná-los mais atrativos para os fornecedores, sem comprometer as necessidades da ESMPU;</li> <li>Implementar um procedimento rápido para reabrir a licitação com as devidas correções, garantindo que o processo seja retomado com celeridade e minimizando o impacto no cronograma.</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo e CLCE</i>						

<b>1.6. Risco de que haja grande quantidade de recursos contra o resultado da Licitação.</b>					<b>NÃO SE APLICA</b>		
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional		Remota	X	Improvável
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	X	Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de mobilização das áreas envolvidas para subsidiar as respostas aos recursos e buscar maior celeridade no processo. Isso pode gerar atrasos no cronograma e comprometer a contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>AÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir que o edital de licitação seja claro, objetivo e devidamente detalhado, minimizando ambiguidades que possam gerar questionamentos ou recursos por parte dos licitantes. As</li> </ul>						

<b>DE PREVENÇÃO</b>	<p>especificações técnicas, critérios de julgamento e requisitos de qualificação devem ser amplamente discutidos e alinhados com todas as áreas envolvidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar uma revisão detalhada do edital, com o objetivo de identificar possíveis pontos de conflito ou de vulnerabilidade que poderiam gerar recursos.</li> </ul>
<b>AÇÃO DE CONTINÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mobilizar a equipe responsável para elaborar as respostas com agilidade, garantindo que os recursos sejam analisados e respondidos no menor tempo possível, de forma a evitar atrasos prolongados;</li> <li>Preparar justificativas detalhadas e bem fundamentadas para as respostas aos recursos, garantindo que cada questionamento seja abordado de forma clara e convincente;</li> <li>Envolver a assessoria jurídica e a equipe técnica nas respostas aos recursos, de modo que todos os argumentos sejam embasados nas normas legais e nas especificações técnicas do processo;</li> <li>Se o número de recursos comprometer o cronograma da contratação, revisar as etapas seguintes do processo, buscando ajustar prazos para minimizar o impacto na execução orçamentária e garantir que a contratação possa ser concluída dentro do exercício financeiro.</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo e CLCE</i>

<b>1.7. Risco de que a licitante vencedora não assuma a contratação.</b>		<b>NÃO SE APLICA</b>					
<b>IMPACTO</b>	Atraso no fornecimento do serviço/produto e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável		Ocasional	Remota	Improvável	X
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	X	Médio	Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de promover a gestão para convocar as demais licitantes ou repetir a licitação, gerando atrasos no fornecimento do serviço/produto e possibilidade de não contratação dentro do exercício financeiro.						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Durante a fase de habilitação, realizar uma verificação rigorosa da capacidade técnica e financeira dos licitantes para assegurar que a empresa vencedora tenha condições de assumir a contratação e cumprir com as obrigações estabelecidas;</li> <li>Exigir a apresentação de garantias de execução contratual (seguro-garantia ou caução) por parte do licitante vencedor para assegurar a execução dos serviços ou fornecimento de produtos, mitigando o risco de desistência por parte do contratado;</li> <li>Garantir que o edital de licitação contenha cláusulas claras sobre as penalidades aplicáveis em caso de desistência por parte do licitante vencedor, incluindo multas e sanções que desencorajem o abandono da contratação.</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso o licitante vencedor não assuma a contratação, promover imediatamente a convocação das licitantes remanescentes que atenderam aos critérios do certame, conforme previsto na legislação, para dar continuidade ao processo;</li> <li>Aplicar as penalidades previstas no edital e, se houver, executar as garantias contratuais fornecidas pelo licitante vencedor que desistiu da contratação, para cobrir possíveis prejuízos decorrentes da não assunção do contrato;</li> <li>Em caso de esgotamento das opções de convocação de licitantes, iniciar com agilidade o processo para repetição da licitação, ajustando o cronograma para minimizar os impactos no fornecimento dos serviços/produtos e garantir a contratação ainda dentro do exercício financeiro.</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo e CLCE</i>						

## 2. Riscos do Serviço/Produto (RSP)

2.1. Risco de que a ESMPU não tenha estrutura adequada para instalação/acondicionamento dos produtos							NÃO SE APLICA	
IMPACTO	Indisponibilidade dos benefícios dos produtos.							
PROBABILIDADE	Frequente	Provável		Ocasional	Remota	Improvável	X	
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	X	Médio	Baixo	Desprezível		
CONSEQUÊNCIA	Atraso na execução do projeto.							
AÇÃO DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar uma avaliação detalhada da infraestrutura existente na ESMPU para garantir que a estrutura física e lógica seja suficiente para suportar a instalação e o acondicionamento dos produtos;</li> <li>Caso sejam identificadas necessidades de adequação, realizar as modificações necessárias na infraestrutura da ESMPU, garantindo que todos os requisitos para a instalação estejam atendidos antes da chegada da solução adquirida;</li> </ul>							
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em situações onde a infraestrutura precise de adequação adicional, realizar o ajuste do cronograma de instalação, de forma a garantir que o projeto não seja comprometido.</li> </ul>							
RESPONSÁVEL	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico.</i>							

2.2. Risco de que o serviço/produto não atinja os objetivos definidos pela área requisitante.							NÃO SE APLICA	
IMPACTO	Prejuízos à continuidade/início das atividades do Órgão.							
PROBABILIDADE	Frequente	Provável		Ocasional	Remota	X	Improvável	
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	X	Médio	Baixo		Desprezível	
CONSEQUÊNCIA	Aumento de gastos e tempo para nova aquisição/contratação, além de prejuízos à continuidade/início das atividades.							
AÇÃO DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir que a área requisitante defina de forma clara e precisa os objetivos e requisitos técnicos do produto/serviço a ser contratado;</li> <li>Envolver equipes técnicas do NUSEG e NOPS durante a fase de elaboração e validação do TR, garantindo que os requisitos e especificações atendam plenamente às necessidades da ESMPU e sejam tecnicamente viáveis;</li> <li>Realizar um planejamento integrado, envolvendo as áreas técnica, requisitante, administrativa e jurídica, para assegurar que todas as expectativas e necessidades estejam devidamente contempladas e alinhadas com os objetivos da contratação.</li> </ul>							
AÇÃO DE								

<b>CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não há ações de contingência.</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico.</i>

<b>2.3. Risco de que haja dificuldades na instalação dos produtos e/ou execução dos serviços.</b>							<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>IMPACTO</b>	Indisponibilidade dos benefícios da aquisição/contratação.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	X	Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	X	Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Atraso na execução do projeto						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir que todos os requisitos técnicos e operacionais para a instalação dos produtos ou execução dos serviços estejam claramente definidos e validados durante o processo de contratação. Isso deve ser detalhado no TR, que servirá como base para as obrigações da contratada;</li> <li>• Realizar uma reunião de alinhamento com a contratada antes da instalação ou execução dos serviços para revisar os cronogramas, os requisitos técnicos e os procedimentos de instalação;</li> <li>• Designar uma equipe técnica interna para acompanhar e supervisionar o processo de instalação ou execução dos serviços, garantindo que a contratada siga os procedimentos estabelecidos e resolva eventuais problemas em tempo real;</li> <li>• Caso a instalação ou execução do serviço envolva tecnologias complexas, garantir que a contratada tenha experiência comprovada no manuseio dos produtos. Verificar, no processo licitatório, se o fornecedor possui certificações e pessoal qualificado para realizar a instalação.</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer, junto com a contratada, um plano de contingência para problemas de instalação ou execução dos serviços;</li> <li>• Em caso de dificuldades técnicas não previstas, negociar com a contratada novos prazos para a instalação ou execução dos serviços, sem que isso comprometa o andamento do projeto geral.</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico.</i>						

### 3. Riscos da Gestão Contratual (RGC)

<b>3.1. Risco do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.</b>							<b>NÃO SE APLICA</b>
<b>IMPACTO</b>	Indisponibilidade dos benefícios da aquisição/contratação e/ou seu atendimento parcial						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	X	Remota	Improvável	

QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	X Médio	Baixo	Desprezível
CONSEQUÊNCIA	Atraso na execução do projeto				
AÇÃO DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar que o contrato inclua cláusulas claras e objetivas, que detalhem as responsabilidades da contratada, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento;</li> <li>Antes do início da execução do contrato, realizar uma reunião de alinhamento com a contratada para garantir que todas as expectativas, prazos e requisitos contratuais estejam devidamente compreendidos;</li> <li>Estabelecer um processo contínuo de monitoramento e fiscalização da execução do contrato, com supervisão regular das etapas cumpridas pela contratada;</li> <li>Garantir que os prazos estabelecidos no contrato sejam realistas e compatíveis com a complexidade do serviço ou produto contratado.</li> </ul>				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso ocorra o descumprimento das cláusulas contratuais, aplicar as penalidades previstas, como multas ou rescisão contratual, conforme o estabelecido no contrato, garantindo que a contratada seja responsabilizada pelos prejuízos causados;</li> <li>Em casos onde o descumprimento de prazos ou especificações possa ser resolvido com ajustes, negociar com a contratada um plano de ação corretivo, com novos prazos e condições, para minimizar os impactos no projeto sem a necessidade de rescisão imediata;</li> <li>Em casos graves de descumprimento que inviabilizem a continuidade do projeto, promover a rescisão do contrato.</li> </ul>				
RESPONSÁVEL	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e e NUGEC</i>				

3.2. Risco de paralisação do fornecimento (ou a prestação do serviço) sem justa causa e sem aviso prévio.						NÃO APLICA	SE
IMPACTO	Atraso no projeto e/ou prejuízo à continuidade das atividades da ESMPU, bem como indisponibilidade dos benefícios da aquisição/contratação.						
PROBABILIDADE	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	Improvável	X	
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	X Médio	Baixo	Desprezível		
CONSEQUÊNCIA	Atraso no projeto e/ou prejuízo à continuidade das atividades do Órgão						
AÇÃO DE PREVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir no contrato cláusulas claras e rigorosas sobre as consequências de paralisação sem justificativa ou aviso prévio, prevendo multas e outras penalidades severas;</li> <li>Exigir garantias contratuais, como seguro-garantia ou caução, para cobrir eventuais danos decorrentes da paralisação do serviço ou fornecimento;</li> <li>Acompanhar regularmente a execução do contrato, de forma a identificar quaisquer sinais de dificuldades da contratada que possam levar à paralisação.</li> </ul>						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de paralisação sem justa causa, acionar imediatamente as garantias contratuais previstas (seguro-garantia ou caução) para compensar eventuais prejuízos causados pela interrupção do fornecimento ou serviço;</li> <li>Em caso de paralisação prolongada ou insustentável, iniciar o processo de rescisão contratual com a contratada;</li> <li>Caso as medidas administrativas não sejam suficientes, recorrer a ações judiciais para garantir a continuidade do serviço ou o ressarcimento de prejuízos causados pela paralisação indevida.</li> </ul>						
RESPONSÁVEL	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e NUGEC</i>						

<b>3.3. Risco de perda das condições de habilitação durante a execução contratual.</b>		<b>NÃO SE APLICA</b>					
<b>IMPACTO</b>	Indisponibilidade dos benefícios da aquisição/contratação.						
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional		Remota	Improvável	X
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	X	Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Atraso no projeto e/ou prejuízo à continuidade das atividades do Órgão						
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o monitoramento contínuo da situação fiscal, trabalhista e jurídica da contratada durante a execução do contrato, garantindo que a empresa mantenha todas as condições de habilitação exigidas;</li> <li>Incluir no contrato cláusulas específicas que obriguem a contratada a informar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação.</li> </ul>						
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso a contratada perca suas condições de habilitação durante a execução do contrato, promover a rescisão contratual;</li> <li>Acionar as garantias contratuais previstas para cobrir eventuais danos financeiros ou atrasos causados pela perda das condições de habilitação da contratada;</li> <li>Caso a perda das condições de habilitação da contratada seja temporária ou passível de reversão, negociar um acordo para que a contratada regularize sua situação dentro de um prazo estipulado, sem que a execução do contrato seja interrompida.</li> </ul>						
<b>RESPONSÁVEL</b>	<i>Integrante Requisitante, Integrante Técnico e NUGEC</i>						

<b>De acordo.</b>	
<b>Aprova-se este documento de Mapa de Riscos</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DA</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>
	Nome: Douglas Rafael de Castro Aguiar
	Cargo: Analista do MPU - Suporte e Infraestrutura
	Matrícula: 70167
	Lotação: NOPS/DITI/STI
<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>

Nome	Ivo Edgar Moreira Ferreira	Nome	Rodrigo Pina Medeiros
Cargo	Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI	Cargo	Chefe da Divisão de Compras e Contratos
Matrícula	70085	Matrícula	70110
Lotação	DITI/STI	Lotação	DICOM/SA

**ANEXO II**  
**MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A União, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pela Secretária de Administração Substituta da ESMPU, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme as especificações constantes do termo de referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.
2. A prorrogação da vigência da Ata observará o seguinte:
  - a. somente o saldo remanescente será mantido;
  - b. deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;
  - c. deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2023;
  - d. será formalizado mediante termo aditivo.
3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 90, § 5º da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a. descumprir condições da Ata;
  - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. por razão de interesse público; ou
  - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão ser negociados, conforme disposto nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e com os Decretos nº 3.555/2000, 10.024/2019 e 11.462/2023, e demais normas aplicáveis.

**ANEXO I DA ARP**

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Instância para Expansão da Solução de balanceamento de carga e entrega de dados F5 BIGIP VE e IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses	Instância	2		
02	Suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1		
<b>Valor Total da Ata (R\$)</b>					

**ANEXO II DA ARP**

**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------

**ANEXO III  
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA**

A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_* doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0.01.000.1.002093/2024-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo

de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., Ata de Registro de Preços nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 13. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

13.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para expansão e atualização tecnológica dos softwares de segurança de aplicações e balanceamento de carga das plataformas F5 BIG-IP, incluindo aquisição de novas instâncias e serviços de apoio e suporte, para atendimento a demanda da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

13.2. Os quantitativos e especificações estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL
01	Instância para Expansão da Solução de balanceamento de carga e entrega de dados F5 BIGIP VE e IP Intelligence por 36 (trinta e seis) meses.	Instância	2
02	Suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1. O Termo de Referência 155/2024;

13.3.2. O Edital do Pregão \_\_/\_\_/\_\_;

13.3.3. ARP

13.3.4. A Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_.

13.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, até o máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a vantajosidade e o interesse da Administração.

14.1.1. O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 155/2024.

### 16. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 17. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

17.1. O valor total estimado da contratação consta no Anexo I do Termo de Referência.

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 155/2024.

### 19. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

19.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme o art. 24 da Instrução Normativa SGC/ME nº 1 de 4 de abril de 2019.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

20.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

20.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

20.1.5. Manificar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

20.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, se for o caso;

20.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

20.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.9. Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

20.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.11. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

20.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

20.1.13. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

20.1.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, após o direito da ampla defesa e do contraditório, quando aplicável;

20.1.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

## **21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. São obrigações da Contratada:

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

21.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

21.1.3. Manter, durante todo o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades;

21.1.4. Relatar ao CONTRATANTE irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto;

21.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

21.1.7. Notificar o CONTRATANTE nas situações em que a segurança das informações tenha sido comprometida;

21.1.8. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da CONTRATANTE;

21.1.9. Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato;

21.1.10. Acatar as orientações dos fiscais do contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a uma ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.1.11. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

21.1.12. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da ESMPU para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto do Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

21.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

21.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

21.1.15. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

21.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

22.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

## **23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a CONTRATADA que:

- a) Incorrer em inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Não mantiver a proposta

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa:

1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;
2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a licitação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 1 % (um por cento) a 7 % (sete por cento) sobre o valor estimado para a licitação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.
5. 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a licitação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. A sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

### **TABELA 1**

#### **GRAU CORRESPONDÊNCIA**

- |   |  |
|---|--|
| 1 | 1 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção |
|---|--|

- 2 3 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
- 3 5 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
- 4 6 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção
- 5 7 % o sobre o valor faturado no mês de aplicação da sanção

**TABELA 2**

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item 3 e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por dia;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por ocorrência.	2

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.5.0.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 23.5.0.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.0.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.9. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.
- 23.10. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 23.11. Os casos e fatos não especificados no presente Termo de Referência referentes à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções deverão ser tratados com base na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 27 de setembro de 2023.

#### **24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 24.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- |       |                               |
|-------|-------------------------------|
| I -   | Gestão/Unidade: 200234        |
| II -  | Fonte de Recursos: 1000000000 |
| III - | Programa de Trabalho:         |
| IV -  | Elemento de Despesa:          |
| V -   | Plano Interno:                |
| VI -  | Nota de Empenho:              |
- 25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 26.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE**

- 28.1. A CONTRATADA, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

#### **29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 29.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

30.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N.**  
**37/2009 - CNMP**

<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<p><b>DECLARO</b>, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:</p> <p>( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>não são</b> cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.</p> <p>( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>são</b> cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):</p>	
<b>Nome do Membro ou servidor:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Órgão de Lotação:</b>	
<b>Grau de Parentesco:</b>	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO</b>

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO**  
**VENCEDOR**

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade: I – o sigilo da senha de acesso; II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas; III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 25/11/2024, às 15:13 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0541823** e o código CRC **209DD7F5**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002093/2024-65  
ID SEI nº: 0541823